



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 002/2018

EDITAL Nº 002/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO E LICENCIAMENTO AOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL MIRAI 2018

Considerando que as atividades carnavalescas de cunho espontâneo que acontecem durante o carnaval, representadas, principalmente, pelos **BLOCOS DE RUA** – ocorrem independente de autorização ou limitação por parte da Administração Pública, já que a Constituição da República garante a brasileiros e estrangeiros residentes no país, em seu artigo 5º, que : “ todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização”;

Considerando que o caso específico de MIRAI, onde nos últimos anos, os BLOCOS DE RUA transformaram a festa da cidade num fenômeno cultural, social e de turismo, que deu visibilidade regional à cidade de Mirai;

Considerando o interesse da gestão municipal em desenvolver ações que valorizem o carnaval de Mirai;
A Prefeitura Municipal de Mirai faz saber aos interessados nas condições e exigências estabelecidas no Presente Edital, realizado dentro das normas jurídicas em vigor, mediante a realização de Chamamento Público para a realização de credenciamento para a concessão de patrocínio aos BLOCOS DE RUA para os desfiles no período de 09 a 13 de fevereiro, na cidade de Mirai (MG).

Este Edital, bem como os anúncios dos resultados, ficarão à disposição dos interessados no mural da Prefeitura Municipal de Mirai, podendo ser retirado diretamente na sede da Prefeitura junto à Comissão Permanente de Licitação na Praça Raul Soares, 126 – Centro Mirai (MG), no horário de 9:00h às 11h00 e de 13:00 às 16:00 horas.

1. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1. Os questionamentos referentes a este edital deverão ser enviados até o penúltimo dia da inscrição, à Comissão Permanente de Licitação na Praça Raul Soares, 126 – Centro Mirai (MG).

1.2. Os esclarecimentos serão prestados e disponibilizados, somente via e-mail.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do credenciamento oriundas deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.11.1.13.392.010.2.0100 - Fomento a Realização do Carnaval

3.3.50.41 - Contribuições

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a concessão de patrocínio para os desfiles dos BLOCOS DE RUAS de Mirai (MG) no carnaval de 2018 no período de 09 a 13 de fevereiro de 2018.

3.2. Compreende-se como patrocínio o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao BLOCO de rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo e preencher todos os requisitos exigidos tabela do ANEXO II deste Edital.

3.2. O valor a ser repassado deverá ser destinados ao pagamento dos serviços de sonorização, contratação de músicos, aluguel ou conserto de instrumentos musicais para os desfiles de BLOCOS DE RUA.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital:

a) BLOCOS DE RUA JÁ TRADICIONAIS, que irão desfilar no Carnaval MIRAI 2018 podendo ser assim representados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

4.1.2. PESSOA FÍSICA maior de 18 anos, residente e domiciliado em MIRAÍ, com cadastro prévio na Prefeitura de Mirai, como representante de BLOCO de Rua, devendo apresentar para o cadastramento a assinatura de, no mínimo, 05 (cinco) representantes de BLOCO ou lideranças do Bairro ou Comunidade;

4.1.3. PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins econômicos, com sede e foro em Mirai (MG) e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.2. Não poderão participar deste Edital:

a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

b) Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo Município, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Mirai (MG);

c) Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

d) Associações civis ou pessoas jurídicas que promovam eventos carnavalescos ou BLOCOS DE RUA pagos, seja com ingresso ou venda de camisetas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos do Edital.

5.2. Serão aceitas **as inscrições até às 16:00 horas do dia 26/01/2018**, mediante entrega de Envelope de Inscrição, na Praça Raul Soares, 126 – Centro – Mirai (MG), no Setor de Licitação no horário de 09:00 às 11:00h e 13:00 às 16:00h.

5.2.1. Após o encerramento das inscrições será publicada no Mural da Prefeitura a relação dos representantes de BLOCOS DE RUA inscritos no presente Edital. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar a representatividade dos BLOCOS inscritos em 24(vinte e quatro) horas a contar da publicação.

5.3. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

Nome do BLOCO

Nome do Representante

Endereço do Representante

5.4. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 5.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, o seguinte:

5.4.a - Requerimento de Inscrição (Anexo I);

5.4.b - Documentos para comprovação das informações prestadas sobre o BLOCO de Rua;

5.5. DOS PROPONENTES:

5.5.1. PESSOA JURÍDICA:

I. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e, ainda do comprovante de firma individual;

II. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;

III. Cópia autenticada do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;

IV. Cópia simples do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;

V. Cópia simples da Certidão Negativa de FGTS;

VI. Cópia simples da Certidão Negativa Municipal - quitação plena;

VII. Cópia simples da Certidão Negativa Estadual - quitação plena;

VIII. Cópia simples da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil (Incluindo INSS)

IX. Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5.2. PESSOA FÍSICA:

a) cópia da cédula de Identidade civil;

b) cópia do CPF;

c) comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

d) certidões negativas de débito das esferas municipal, estadual e federal, naquilo que couber;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.5.3. A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

5.5.4. Os documentos mencionados nos subitem 5.5. deverão ser entregues dentro do Envelope de Inscrição, mencionado no item 5.2

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

A não apresentação de qualquer dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Estarão habilitados os BLOCOS que atenderem a todas as exigências deste Edital e condições previstas no termo de referência, independentemente, de sua transcrição.

7.1.2. Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do patrocínio solicitado pelo BLOCO será definida pela Comissão de Licitação, obedecendo aos critérios que constam do Anexo II do termo de referência, considerando que o Patrocínio Total do Município é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.1.2.1. Serão destinados para cada categoria, visando à concessão do patrocínio, o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será publicado no Mural da sede da Prefeitura.

9. DOS RECURSOS

9.1. O proponente poderá apresentar recursos em relação ao resultado no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da publicação realizada conforme item 8.1.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Licitação e, entregues pessoalmente na sede da Prefeitura de Mirai, na Praça Raul Soares, 126 – Centro – Mirai (MG), no horário de 9:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h, a seguinte identificação:

PROCESSO Nº 002/2018 - EDITAL 002/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA – CARNAVAL MIRAI 2018 - RECURSO

Nome do BLOCO:

Nome do Representante:

Destinatário:

9.3. Os recursos entregues fora do período estabelecido ou encaminhados, via postal, via fax ou e-mail serão desconsiderados.

9.4. A Comissão de Licitação encaminhará o recurso à autoridade competente quando mantiver sua decisão para apreciação e decisão.

9.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município.

10. DO VALOR DO PATROCÍNIO

10.1. O valor total do patrocínio previsto no Edital importa na quantia de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

10.2. O valor a ser concedido é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para cada BLOCO.

10.3. Os BLOCOS DE RUA credenciados serão contemplados na ordem de classificação de acordo com a pontuação até o limite do valor previsto no subitem 10.1. Em caso de empate haverá sorteio dentro das categorias.

10.4. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1. Os BLOCOS contemplados ficam obrigados a realizar todas às atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso publico e gratuito à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

11.2. Os BLOCOS contemplados se comprometem a divulgar o patrocínio da Prefeitura Municipal de Mirai (MG), fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Prefeitura acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE BLOCO É PATROCINADO PELA PREFEITURA DE MIRAI (MG) – CARNAVAL MIRAI 2018”.

11.3. O patrocínio da Prefeitura Municipal de Mirai (MG) deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser entregue até 31.03.2018, impreterivelmente.

12.2. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de apoio financeiro, conforme normas de prestação de contas da Prefeitura de Mirai.

Parágrafo Único - O formulário de prestação de contas será disponibilizada aos proponentes na assinatura do Contrato.

12.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos que se inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 13 de fevereiro de 2018;

12.4. O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

12.5. Compete ao setor de contabilidade da Prefeitura a aprovação da prestação de contas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

13.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste credenciamento, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

13.3. É competente aplicar as sanções de advertência e multa os setores de Licitação e Fazenda.

13.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O credenciado neste edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de março de 2018.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Poderá a Administração revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. A participação do proponente neste edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

16.4. Os BLOCOS contemplados deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo BLOCO contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura de Mirai de quaisquer responsabilidades a respeito.

16.5. Os casos omissos no Edital serão decididos pelo Setor de Tributação da Prefeitura de Mirai, observando o determinado na legislação pertinente.

16.6. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I – Formulário Proposta;

ANEXO II – Critérios de Avaliação/pontuação;

ANEXO III – Dados bancários para o repasse;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

16.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mirai (MG).

Mirai (MG), 10 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO	
Não existe limite de páginas para apresentação do mesmo ficando sob responsabilidade do proponente; As informações constantes neste formulário serão consideradas na avaliação das propostas; a responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é do proponente.	
DADOS	
Nome do BLOCO	
Nome Responsável	
CPF/Ident. Resp.	
E-mail do Respons.	
Data Horário	
Telefone	
Dia de Preferência	
INFORMAÇÕES SOBRE O BLOCO	
HISTÓRICO	
Apresentação do BLOCO. Relato sobre a criação do BLOCO, suas edições, como foi organizado, se conta com a participação popular para sua realização. De onde surgiu? Por que utiliza esse nome? Como a participação popular aconteceu no decorrer do tempo, tanto na organização como na participação do BLOCO?	
DADOS PARA AVALIAÇÃO	
1- Quantos integrantes possuem a bateria? 2- Quantos anos o BLOCO já desfilou no carnaval de Mirai? 3- Quantas pessoas desfilaram no BLOCO no último carnaval? 4- O BLOCO possui projeto social? 5- O BLOCO possui ações sustentáveis?	
PROPOSTA	
Deve conter a descrição do BLOCO, o conceito que envolve a realização do mesmo, os locais e horários de concentração, dispersão e percurso, estrutura que pretende utilizar.	
Miraí (MG), ___/___/___	
ASSINATURA DO PROPONENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO - II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas levará em conta os seguintes critérios, a seguir, ficando classificados os BLOCOS que apresentarem maior quantidade de pontos, sendo que, em caso de empate, será realizado sorteio.

DESCRIÇÃO	PONTOS
1 – O BLOCO tem até 20 integrantes na bateria? Se possui: 1 ponto; Se não tem: 0 (zero) ponto	
2 – O BLOCO tem de 20 a 40 integrantes na bateria? Se possui: 2 pontos; Se não tem: 0 (zero) ponto	
3 – O BLOCO já desfilou quantos anos no carnaval de Mirai? Meio ponto para cada ano.	
4 – No carnaval de 2017, quantas pessoas desfilaram no BLOCO? 1 ponto para cada 500 pessoas.	
5 – O BLOCO possui projeto social? Se possui: 2 pontos; se não tem: 0 (zero) ponto	
6 – O BLOCO possui ações sustentáveis? Se possui: 2 pontos; se não possui: 0 (zero) ponto.	
TOTAL DE PONTOS	

Mirai (MG), 10 de janeiro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III (Usar papel timbrado da entidade)

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

Miraí (MG), ____ de _____ de 2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ (MG) - MG

Prezados Senhores,

Solicitamos que o repasse financeiro referente ao valor de subvenção decorrente da participação do(a) _____ no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE BLOCOS DE RUA – CARNAVAL MIRAI 2018, seja depositado na seguinte conta corrente:

Nome do Proponente	
Banco	
Conta Corrente	
Nome da Entidade	

Cordialmente.

Nome da Entidade:
Assinatura:

Nome do(a) Representante:
Assinatura: